PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm - 43

36

MENSAGEM Nº 028 - DE 30 DE MAIO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 30.727 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento da empresa Estrella Empreendimentos Imobiliários Ltda, para implantação de loteamento residencial.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar 291, de 04.06.2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 07/JUN/2018 09:57 00000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 43

PROJETO DE LEI Nº ~~028~~ 36 - DE 30 DE MAIO DE 2018.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 30.727, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - Uma área rural, com 78.928,29 metros quadrados ou 7,892829 Hectares, situada neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no ponto P-01, cravado entre a divisa da área rural de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425 e a divisa da área rural de propriedade de Rubens Garcia Santoma, sob matrícula nº 19.262, com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
P-01	P-02	112º28´58´´	88,37	Imóvel sob matrícula nº 19.262
P-02	P-03	112º15´46´´	70,86	Área verde, Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.860
P-03	P-04	114º 23´13´´	15,79	Rua 7, Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.871
P-04	P-05	113º 53´ 26´´	23,00	Lote 11, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.857
P-05	P-06	113º 53´ 26´´	11,00	Lote 10, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.856
P-06	P-08	113º 53´ 26´´	11,00	Lote 9, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.855
P-08	P-09	113º 53´ 26´´	11,00	Lote 8, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.854
P-09	P-10	113º 53´ 26´´	11,00	Lote 7, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.853
P-10	P-11	113º 53´ 26´´	11,00	Lote 6, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.852
P-11	P-12	113º 53´ 26´´	11,00	Lote 5, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.851

P-12	P-13	113° 53′ 26″	11,00	Lote 4, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.850
P-13	P-14	113° 53′ 26″	11,00	Lote 3, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.849
P-14	P-15	113° 53′ 26″	11,00	Lote 2, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.848
P-15	P-16	113° 53′ 26″	12,50	Lote 1, Quadra "I", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.847
P-16	P-17	113° 28′ 00″	14,00	Rua 6, Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.870
P-17	P-18	113° 28′ 06″	11,22	Lote 17, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.755
P-18	P-19	113° 28′ 06″	11,00	Lote 16, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.754
P-19	P-20	113° 28′ 06″	11,00	Lote 15, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.753
P-20	P-21	113° 28′ 06″	11,00	Lote 14, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.752
P-21	P-22	113° 28′ 06″	11,00	Lote 13, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.751
P-22	P-23	113° 28′ 06″	11,00	Lote 12, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.750
P-23	P-24	113° 28′ 06″	11,00	Lote 11, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.749
P-24	P-25	113° 28′ 06″	11,00	Lote 10, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.748
P-25	P-26	113° 28′ 06″	11,00	Lote 9, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.747
P-26	P-27	113° 28′ 06″	11,00	Lote 8, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.746
P-27	P-28	113° 28′ 06″	11,00	Lote 7, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.745
P-28	P-29	113° 28′ 06″	11,00	Lote 6, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.744
P-29	P-30	113° 28′ 06″	11,00	Lote 5, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.743
P-30	P-31	113° 28′ 06″	11,00	Lote 4, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.742
P-31	P-32	113° 28′ 06″	11,00	Lote 3, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.741
P-32	P-33	113° 28′ 06″	11,00	Lote 2, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.740

PROJETO DE LEI Nº ~~028~~ 36 - DE 30 DE MAIO DE 2018.

P-33	P-34	113º 28´ 06´´	11,00	Lote 1, Quadra "D", Residencial Sol Nascente, matrícula nº 24.739
P-34	P-35 (km 9+200, 44m)	233º 57´ 50´´	84,11	Estrada Municipal DRA-254
P-35 (km 9+200,44 m)	P-36 (km 9+52,9 2m)	260º 34´ 13´´	147,52	Faixa de domínio SPA 126/563 da Rod. Eng. Byron de Azevedo Nogueira,com vértices distantes de 15m a partir do eixo da pista
P-36 (km 9+52,92 m)	P-37 (km 9+7,80 m)	260º 44´ 51´´	45,12	
P-37 (km 9+7,80m)	P-38 (km 8+817, 42m)	260º 44´ 51´´	190,38	
P-38 (km 8+817,4 2m)	P-01	355º 45´ 09´´	314,14	Imóvel sob matrícula nº 19.426

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal